



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 466/2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele, **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, Matrícula nº 10944 – Ficha 01, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secretaria de Estado de Educação, conforme descrito:

→ **Descrição**

Lote nº 01 – Quadra nº 03 – Área Institucional – Jardim Santos Dumont

→ **Confrontações**

Norte: Rua Abelio Ferreira de Oliveira

Sul: Rua Fernando Bastos Junior

Nascente: Rua Belmiro Alves da Silva

Poente: Rua Zulmira Junqueira Meirelles.

→ **Área Total**

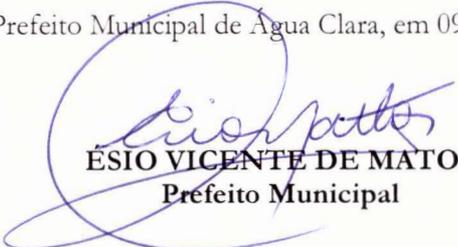
6.750,00 m² (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será para atender a regularização da Construção da Escola Estadual Chico Mendes.

Artigo 3º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei, será de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, em 09 de setembro de 2003.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal